

Proc. TC-018.536/2014-0
Tomada de Contas Especial

Parecer

Esta representante do Ministério Público manifesta sua concordância com o encaminhamento sugerido pela Secex/TO (peças n.ºs 93 e 94), no sentido de se conhecer do expediente apresentado pelo Senhor Dional Vieira de Sena como mera petição (peça n.º 92), negando provimento ao pedido nele contido, por absoluta impropriedade e ineficácia do meio utilizado, bem como pela subsequente remessa dos autos ao Relator *a quo*, para prosseguimento da TCE, com a citação do Município, caso Sua Excelência assim entenda, nos exatos termos do subitem 9.3 do Acórdão n.º 7.867/2016 – 2.ª Câmara.

Ministério Público, 17 de outubro de 2016.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral